bei nº 7111 de 05.05.92
D.O.M. n.. 9942 de 02.09.92

Sanciono de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 27/03/92

PROJETO DE LEI Nº 062/92

ASSUNTO: Declara de utilidade pública, a Liga Cearense de Bridges, na forma que indica

VEREADOR Francisco Mesquita

LEI Nº 7111 DE 05/05/92

DIOM Nº 9942 DE 02/09/92

ARQUIVO 23-09-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071111992
Projeto: 00621992
Autor: FRANCISCO MESQUITA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7111 DE 05 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública, a UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a União Cearense de BICICROSS - Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE maio DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito Municipal

fao

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 27/03/1992
Presidente

SÃO DE Legislação
SIGNO O VEREADOR Mendes
Em 30/03/92

PROJETO DE LEI Nº 062 /92

Considera de Utilidade Pública, a UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **União Cearense de BICICROSS - Sociedade Civil, sem fins lucrativos,** com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Março de 1992.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/04/1992
Presidente

VEREADOR FRANCISCO NESQUITA

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 7/4/1992
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 7/4/1992
Presidente

ESL/92

ESTATUTO DA UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS

CAPITULO I :

DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º :

A União Cearense de Bicicross é uma Entidade Filantrópica de caráter esportivo sem fins lucrativos, criada para apoiar o bicicross, e outras atividades esportivas em Fortaleza, Estado do Ceará, e que regirá pelo presente Estatuto.

Art. 2º :

As principais finalidades da União Cearense de Bicicross :

1 - Fundar e manter gratuitamente;
2 - Fundar e manter pistas para práticas do Bicicross;
3 - Criar novas categorias;
4 - Proporcionar o desenvolvimento da Cultura esportiva a nível de Estado;
5 - Manter todas as atividades que venham a envolver a União Cearense de Bicicross a nível Estadual e Interestadual.

CAPITULO II :

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º :

A União Cearense de Bicicross, será administrada por uma Diretoria executiva composta na seguinte constituição :

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Diretor Técnico de Provas.

Art. 4º :

Compete ao Presidente :

- Representar a União Cearense de Bicicross em todos os atos e fatos;
- Nomear nomes e demitir funcionários e Atletas que sejam filiados a União Cearense de Bicicross;
- Assinar cheques e movimentar contas Bancárias;
- Tomar providências de caráter econômico e Administrativo;
- Autorizar pagamentos e recebimentos de numerados;
- Outras atividades relacionadas com objetivo concretos que venham proporcionar o maior desenvolvimento para essa Entidade.

Art. 5º :

Compete ao Vice-presidente :

- Substituir o Presidente em seu empedimento legal;
- Exercer atos e funções delegadas pelo Presidente:
- Outras atividades relacionadas com objetivo concretos que venham proporcionar o maior desenvolvimento para essa Entidade.

Art. 6º :

Compete ao Secretário :

- Supervisionar os serviços de secretaria;
- Auxiliar ao Presidente nos Assuntos de Secretaria;
- Secretariar e confeccionar Atas das Reuniões da Diretoria Executiva;
- Elaborar promoções que tenha objetivo para o maior crescimento da União Cearense de Bicicross.

Art. 7º :

Compete ao Tesoureiro :

- Fazer um relatório financeiro;
- Receber taxas que sejam cobradas durante as Competições, repassadas estes numeros para o Presidente.

Art. 8º :

Compete ao Diretor Técnico de Provas

- Organizar as Competições que a União Cearense de Bicicross esteja participando;

- Manter contato com a autorização do Presidente, com as Federações Interestaduais.

CAPITULO III :

NORMAS DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS

Art. 9º :

A Diretoria Executiva da União Cearense de Bicicross, será formada por pessoas idôneas, e com conhecimentos e espíritos esportivos, deverão essas pessoas serem escolhidas pelos Pilotos que estejam devidamente filiados e quites com a Entidade.

Art. 10º :

Só poderão votar Pilotos que sejam filiados oficialmente a União Cearense de Bicicross.

Art. 11º :

A Diretoria terá oficialmente um mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV :

NORMAS GERAIS

Art. 12º

A União Cearense de Bicicross terá seu Patrimônio constituido de contribuições e doações bem como verbas ou subvenções de Órgãos Públicos.

Art. 13º :

O Ano financeiro da União Cearense de Bicicross considerá com o Ano Civil.

Art. 14º :

No caso de extinção da entidade, seus bens passarão para outra entidade congênere.

Art. 15º :

Os assuntos não previstos no presente entanto, serão resolvidos pela Diretoria, não respondendo os Pilotos ou sócios, pelas obrigações contida pela Entidade.

Art. 16º :

A Entidade não distribuirá lucros com associados e nem receberão numeração a sua Diretoria.

Art. 17º :

A União Cearense de Bicicross determina que, só terá corrida efetuada por parte dos Pilotos, se estiverem com Capacete.

Art. 18º :

Este Estatuto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Fortaleza,

IFN/89.

EXTRATO DA UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS

A União Cearense de Bicicross, fundada em 24 de setembro de 1989, com Sede provisória à Avenida "L" nº 130 no Bairro José Walter e Foro Jurídico no Município de Fortaleza - Ceará, é uma Entidade Filantrópica de caráter esportivo sem fins lucrativos, criada para apoiar o Bicicross, e outras atividades esportivas em Fortaleza, sendo constituída por uma Diretoria Executiva composta por:

- Um presidente;
- Um Vice-Presidente;
- Um Secretário;
- Um Tesoureiro;
- Um Diretor Técnico de Provas.

Cabe ao Presidente, representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a União em qualquer oportunidade.

Os Sócios, não respondem, nem solidarizam, nem subsidiam por obrigações assumidas pela Entidade.

Em caso de extinção da Entidade, seus bens, passarão para outra Entidade Côngenere mediante juízo e decisão da Diretoria executiva.

Fortaleza, 13 de março de 1990.

Presidente : FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Identidade : 985.901 - SSP-Ce.
CIC : 190.553.823-53
Título de Eleitor: 274717407/87
Zona : 094ª
Seção: 0248ª

ESTADO DO CEARÁ

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA

MICROFILMAGEM

Interessado(s) UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS HJOSÉ WALTER

Natureza ATA

Microfilme nº 69.128

19 89

Rua Major Facundo, 676 — Fones: 226.9595, 231.1692, 231.4136 e 221.2520
Fortaleza - Ceará

CARTÓRIO MORAIS CO...
MICROFILME Nº
69128

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A FORMAÇÃO DA UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS, JOSÉ WALTER

Aos 24 dias do mês de setembro de 1989, realizou-se na sede do Centro Comunitário Governador Adauto Bezerra (CSU), uma Assembléia Geral dos Membros, ou grupamentos de jovens, moças e rapazes, ligados ao esporte bicicross, na área do grande bairro José Walter. Houve uma eleição por aclamação de todos, de acordo com os estatutos da entidade, ficou assim constituida a diretoria com a vigência de dois anos de mandato, composta das pessoas conforme a discriminação que se segue no texto abaixo :

Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente Ata que vai ser assinada por eu, Pedro Jorge Pinheiro Alves, escolhido pela mesa para secretariar a mesa neste evento, e pelos membros integrantes da nova Diretoria.

PEDRO JORGE PINHEIRO ALVES - Secretário.

FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Presidente
End: Av. L nº 130 - 1ª Etapa - José Walter
Ident. nº 985.901 - SSP-Ce.
C.P.F. nº 190553823-53
Profissão : Produtor de Artes e Modas

ANA KÁTIA MAGALHÃES MACIEL - Vice-presidente
End: Av. L nº 1031 - 2ª Etapa - José Walter
Ident. nº 1420619-87 - SSP-Ce
C.P.F. nº 358669773-20
Profissão : Aux. de Escritório

GARDÊNIA MARIA MORAIS DE CASTRO - 1ª Secretária
End: Rua 45 nº 121 - 1ª Etapa - José Walter
Ident. nº 1516493-88 - SSP-Ce
C.P.F. nº 378167803-20
Profissão : Estudante

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
69128

FRANCISCO DJACY PEREIRA - 1º Tesoureiro
End : Rua 97 nº 41 - 3ª Etapa - José Walter
Ident. nº 1779183-89 - SSP- Ce
C.P.F. nº 388011753-53
Profissão : Estudante

WASHINGTON FRANCISCO VIEIRA DA HORA - Diretor Técnico de Provas.
End: Rua 91 nº 581 - 3ª Etapa - José Walter
Ident. nº 04397280-1 - SSP-
C.P.F. nº 106060384-66
Profissão : Estoquista .

Fortaleza, 24 de setembro de 1989.

Presidente : Francisco Antonio Ferreira da Silva

Vice-Presidente : Ana Kátia Nogalhães Xavier

Secretária : Gardênia Maria Morais de Castro

Tesoureiro : Francisco Djacy Pereira

Diretor Técnico de Provas : Washington Francisco Vieira da Hora

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel. 228-9585
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 69128
FORTALEZA, 14 NOV 1989
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 31 /92
Ao Projeto de Lei nº 062/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 03 / 04 / 1992
Presidente

O Vereador Francisco Mesquita submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade Pública, a União Cearense de BICICROSS, na forma que indica".

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 15/04/92
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 062/92.

Considera de utilidade pública, a UNIÃO CEARENSE DE BICICROSS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a União Cearense de Bicicross - Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1992.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

A União Cearense de BICICROSS, é uma entidade filantrópica de caráter esportivo, sem fins lucrativos, que tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento da cultura esportiva a nível de estudo.

Em razão do exposto, acreditamos que a presente proposição seja aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de março de 1992.

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 444 /92

Fortaleza, 22 de abril de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A UNIÃO CEARENSE DE BICI-CROSS, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta